



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS,  
ESTADO DE SANTA CATARINA E O CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA – CIEE/SC.**

O **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 78.493.343/0001-22 com sede na RUA DOM DANIEL HOSTIN nº 930 – Centro, CEP: 88598-000, doravante denominado simplesmente de PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Alvarado Roberto Schons, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2829255 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 908.076.699-20, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sedena Rua Antônio Dib Mussi, nº 473, Centro, Florianópolis / SC, CEP: 88.015-110, doravante denominado CIEE/SC, neste ato representado por seu Superintendente Executivo Marcelo Firmino Vaz, inscrito CPF nº 888.286.979-20, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação nº 12/2022

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente instrumento tem por objeto a contratação de instituição para a prestação dos serviços de agente de integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização do Programa de Estágio de acordo com a Lei Federal 11.788/2008, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

permitindo que os estudantes possam receber treinamentos práticos no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento do Município de Celso Ramos para o exercício de 2023.

GABINETE DO PREFEITO – GAB

149 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1501 Aplicações Diretas

23 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0002 Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**3.1** – A PREFEITURA se obriga a:

- a) Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;
- c) Indicar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com o CIEE/SC;
- e) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- f) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC nos limites do Art. 5º da Lei 11.788/08;
- i) Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CIEE/SC os nomes dos selecionados para o estágio;

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

- j) Informar mensalmente ao CIEE/SC a frequência dos estagiários;
- k) Transferir ao CIEE/SC, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa-Auxílio aos estagiários da Unidade Concedente;
- l) Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
- m) Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- n) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
- o) Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas; e
- p) Promover processo seletivo para a contratação de estagiários, respeitando a reserva legal para estudantes com deficiência, nos termos do art. 17, §5º da Lei Federal 11.788/08.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIEE/SC**

##### **4.1 – O CIEE/SC se obriga a:**

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
- c) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- d) Operacionalizar o processo seletivo para a contratação de estagiários;
- e) Não cobrar taxa de inscrição para os estudantes participantes do processo de seleção;
- f) Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes classificados e interessados na(s) oportunidade(s) de estágio;
- g) Providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- h) Assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
- i) Notificar à Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela Instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ou na situação escolar dos estagiários; e

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

- j) Efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

**5.1** – A Prefeitura concederá ao CIEE/SC uma contribuição institucional no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste contrato, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.

**5.2** – O valor descrito no *caput* desta cláusula será atualizado no mês de novembro da cada ano, em regime de competência, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM(FGV) verificado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, ou outro que venha a substituí-lo;

**5.3** – As partes ajustam que os valores mensais das Bolsas Auxílio serão as seguintes:

Nível	Valor Mensal (R\$)
Nível Superior	R\$ 800,00 + R\$ 50,00 (Vale transporte)
Nível Médio	R\$ 600,00 + R\$ 50,00 (Vale transporte)

**5.4** – Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente ao departamento em que o estagiário for alocado, nos termos da Cláusula Segunda deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1** – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 04 (quatro) iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste contrato.

**7.2** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**7.3** – Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1** – As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de ANITA GARIBALDI (SC), com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CELSO RAMOS, (SC), 29 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ALVADIR ROBERTO SCHONS**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

\_\_\_\_\_  
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO**  
**EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE**  
**SANTA CATARINA – CIEE/SC**

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF nº:

2ª Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF nº:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina